



Câmara Municipal de Chopinzinho

CNPJ 77.774.511/0001-95

Rua Diogo Antônio Feijó, 4073, Centro – Anexo ao Banco do Brasil

Chopinzinho, Paraná - CEP 85560-000

(46) 3242-1686/1407

COMISSÃO ESPECIAL VOTO DO VEREADOR-RELATOR

Projeto de Resolução nº 2 de 2026

Tipo de Matéria: Projeto de Resolução

Número da Matéria: 02/2026

Vereador-relator: Jorcélio Farias

Data do Protocolo: 23/02/2026

Autoria: Mesa Diretora

Ementa: Altera a Resolução nº 005, de 06 de dezembro de 2023, que dispõe sobre o Regimento Interno da Câmara Municipal de Chopinzinho, Estado do Paraná.

Conclusão da Relator: Favorável à tramitação da matéria

1. RELATÓRIO

Submete-se à análise desta Comissão Especial o Projeto de Resolução nº 02/2026, de iniciativa da Mesa Diretora, protocolado em 23 de fevereiro de 2026.

A proposição tem por objetivo promover alterações pontuais na Resolução nº 005, de 06 de dezembro de 2023 – Regimento Interno da Câmara Municipal de Chopinzinho, especificamente para: (i) acrescentar os §§ 1º e 2º ao art. 53, disciplinando a forma de convocação e realização das reuniões das Comissões Permanentes e Temporárias e (ii) suprimir os §§ 2º e seus incisos I e II dos arts. 57, 58 e 59 do Regimento Interno.

Conforme justificativa constante à página 2 do projeto, a alteração visa conferir maior racionalidade, eficiência administrativa e flexibilidade ao funcionamento das comissões, deslocando a fixação de dias e horários para Resolução de Mesa, com divulgação no site oficial da Câmara, preservando a publicidade e a transparência dos atos.

O projeto foi regularmente protocolado, divulgado conforme o art. 162 do Regimento Interno e encaminhado a esta Comissão Especial designada pela Resolução de Mesa nº 02, de 24 de fevereiro de 2026, devidamente publicada, para análise, nos termos do rito especial previsto para alterações regimentais.

Ressalta-se que não foram apresentadas emendas ao projeto.

2. PARECER

No aspecto formal, o projeto atende aos requisitos legais e regimentais exigidos. A iniciativa é legítima, nos termos do art. 31, da Lei Orgânica Municipal e do art. 161, inciso I, do Regimento Interno, que permite à Mesa Diretora propor alterações regimentais. O texto foi divulgado e comunicado nos termos do art. 162, *caput* e §1º, do Regimento Interno, tendo sido distribuído a esta Comissão Especial, especialmente constituída para essa finalidade, conforme previsão expressa do art. 69, inciso II, do mesmo diploma.

A proposta foi acompanhada de justificativa clara, está redigida em conformidade com as regras de técnica legislativa e respeita os princípios



Câmara Municipal de Chopinzinho

CNPJ 77.774.511/0001-95

Rua Diogo Antônio Feijó, 4073, Centro – Anexo ao Banco do Brasil

Chopinzinho, Paraná - CEP 85560-000

(46) 3242-1686/1407

constitucionais e os limites estabelecidos pela Lei Orgânica Municipal e pelas Constituições Estadual e Federal.

Sob o aspecto material, não se verifica afronta à Constituição Federal, à Lei Orgânica Municipal ou a qualquer norma de hierarquia superior. A proposição limita-se a promover ajuste organizacional ao prever que os dias e horários das reuniões das Comissões Permanentes passem a ser fixados por meio de Resolução de Mesa, com divulgação no site oficial da Câmara Municipal, além de disciplinar a forma de convocação das Comissões Temporárias e suprimir dispositivos que estabeleçam rigidez excessiva quanto à fixação prévia dessas reuniões no próprio texto regimental. Tal medida harmoniza-se com o princípio da eficiência administrativa previsto no art. 37 da Constituição Federal, ao conferir maior flexibilidade à organização dos trabalhos parlamentares, sem afastar os princípios da publicidade e da transparência, que permanecem resguardados pela exigência de divulgação oficial dos atos.

Não há criação de despesa, alteração de direitos parlamentares ou supressão de garantias regimentais. As reuniões das comissões continuarão sujeitas à convocação formal, publicidade e registro, preservando-se a colegialidade e o controle institucional. Trata-se, portanto, de modificação de natureza eminentemente organizacional, destinada a aprimorar o funcionamento interno da Câmara Municipal.

Por fim, em conclusão, não se constatarem vícios de iniciativa, de forma ou de conteúdo que maculem a constitucionalidade ou a legalidade do texto. O Projeto de Resolução nº 02/2026 demonstra aderência aos parâmetros da Constituição Federal, respeita a Lei Orgânica Municipal e cumpre os comandos regimentais concernentes ao rito especial que deve ser seguido. Assim, entende-se que o presente projeto se revela apto a prosseguir para deliberação plenária.

3. POSICIONAMENTO DO RELATOR

A matéria examina exclusivamente a organização interna das comissões desta Casa Legislativa, promovendo ajuste pontual que amplia a capacidade de organização dos trabalhos parlamentares sem comprometer a publicidade dos atos e o controle institucional.

A definição de dias e horários por Resolução de Mesa, com divulgação no site oficial, preserva a previsibilidade e assegura transparência, ao mesmo tempo em que permite adequação dinâmica às demandas do calendário legislativo.

Sob o ponto de vista constitucional, legal e regimental, não há óbices à tramitação da matéria.

Diante disso, manifesto-me FAVORÁVEL à tramitação do Projeto de Resolução nº 02/2026.

4. MANIFESTAÇÃO DOS MEMBROS DA COMISSÃO

Encaminho este parecer para voto aos demais membros da Comissão e solicito que se manifestem eletronicamente no momento da reunião oficial da comissão. As opções disponíveis para manifestação, conforme Regimento Interno e o sistema de tramitação e assinaturas digitais oficial da Câmara, são as seguintes:

- 1 - Favorável à tramitação: deverá assinar eletronicamente este voto;



Câmara Municipal de Chopinzinho

CNPJ 77.774.511/0001-95

Rua Diogo Antônio Feijó, 4073, Centro – Anexo ao Banco do Brasil

Chopinzinho, Paraná - CEP 85560-000

(46) 3242-1686/1407

2 - Favorável à tramitação com restrições: deverá assinar eletronicamente este voto e informar as restrições;

3 - Contrário à tramitação: deverá recusar a assinatura deste voto e, se julgar necessário, protocolar seu voto separado via sistema, no prazo definido pela maioria dos membros da comissão durante a reunião oficial.

Caso este parecer obtenha o acompanhamento da maioria dos membros, converter-se-á automaticamente em **Parecer da Comissão Especial**, nos termos do Regimento Interno.

5. CONCLUSÃO

Diante do exposto, concluo que o **PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 02/2026** se revela formalmente admissível, materialmente adequado e regimentalmente legítimo. Por ser assim, o voto é **FAVORÁVEL** à **TRAMITAÇÃO**.

Câmara Municipal de Chopinzinho, digitalmente datado e assinado.

JORCÉLIO FARIAS

Vereador-Relator



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 4C65-DC68-5A4C-85F7

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



JORCÉLIO FARIAS (CPF 828.XXX.XXX-72) em 25/02/2026 17:41:35 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)



EDILSON FRANCISCO POSSERA (CPF 007.XXX.XXX-30) em 25/02/2026 17:42:00 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)



LOELI ANA NERVIS (CPF 835.XXX.XXX-72) em 25/02/2026 17:42:34 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/4C65-DC68-5A4C-85F7>